



PROJETO DE LEI Nº 059/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁUREA - RS A FIRMAR CONTRATO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, sendo que as despesas do presente contrato correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente contrato visa a manutenção da prestação de serviços, pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 3º - O contrato abrangerá os servidores municipais ativos, inativos, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE à partir de 01 de Janeiro de 2025, será de 15,84% (quinze vírgula oitenta e quatro por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que 10,5% (dez vírgula cinco por cento) será custeado

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



diretamente pela Municipalidade e 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento) serão adimplidos pelos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito e Vice-Prefeito que desejarem aderir ao Contrato.

Parágrafo Único - O recolhimento do percentual previsto neste artigo, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro.



ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 059/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

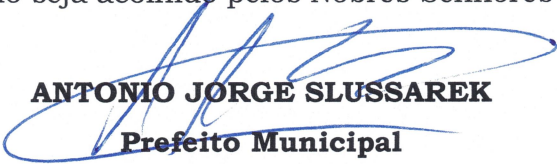
Objetiva o presente Projeto de Lei buscar autorização para que o Município possa celebrar nova pactuação contratual com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, visando a para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial dos servidores municipais ativos, inativos, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Destacamos que a medida se tratou de uma conquista histórica para os Servidores Públicos Municipais e seus familiares/dependentes, que passaram a dispor de um Plano de Saúde conhecido e reconhecido em todo Estado, com um custo muito inferior aos existentes no mercado.

Ressaltamos que a adesão dos Servidores não é obrigatória. Ou seja, participam apenas aqueles que desejarem.

Ainda, destacamos que em decorrência das previsões contratuais, deverá ser pago um total de 15,84% ao mês, incidente sobre o valor da remuneração dos Servidores. Estamos propondo que este valor seja custeado pelo Município e pelos Servidores, nos percentuais descritos no corpo do Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros